



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº. 06/2017.1- CVSA

Edital – Seleção para ingresso no Programa de Semimoradia Estudantil

O Diretor Geral do *Campus* Vitória de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), sob ciência da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Semimoradia Estudantil 2017.1 do *Campus* Vitória de Santo Antão.

1. DO OBJETIVO

1.1. Oferecer aos/às estudantes do *Campus* Vitória de Santo Antão, acesso a espaço coletivo para realizarem a higiene pessoal e, refeições diárias servidas em refeitórios próprios.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes do IFPE regularmente matriculados/as, do *Campus* Vitória de Santo Antão, nos cursos presenciais e nas modalidades PROEJA, Subsequente e Superior, prioritariamente os que têm dificuldade de acesso no trajeto da residência ao *campus*.

2.2 Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados em programas institucionais como: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 *campus* Vitória de Santo Antão:

Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e documentação completa.	13 e 14/06/17
Homologação das Inscrições		14/06/17
Avaliação	Análise documental.	15 e 16/06/17
Resultado Preliminar	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	19/06/17
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	20/06/17
Análise de Recurso		21/06/17
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	22/06/17

4. DAS VAGAS

<i>campus</i>	Nº DE VAGAS
Vitória de Santo Antão	70

5. DO PROGRAMA DE SEMIMORADIA ESTUDANTIL

5.1 Consiste em um espaço coletivo para os alunos fazerem a higiene pessoal entre as aulas de campo e a sala de aula como tomar banho, trocar roupas etc. destinado aos estudantes que passam o dia no *Campus* Vitória de Santo Antão em atividades, mas voltam para casa à noite.

5.2 O Programa tem, ainda, a finalidade de oferecer refeições, no Restaurante Estudantil, aos estudantes selecionados no programa.

5.3 Os estudantes e seus responsáveis ficam cientes que o IFPE não se responsabiliza pelos bens dos alunos utilizados e/ou guardados nas dependências da Semimoradia.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES DA SEMIMORADIA

6.1 Dos direitos dos estudantes

6.1.1 Uma vez matriculado, o estudante do IFPE, além daqueles direitos que lhes foram assegurados por Lei, passará a usufruir dos seguintes direitos:

- a) ser assistido pelo serviço nutricional, recebendo refeições diárias, quando estudante em regime de Semimoradia;
- b) ausentar-se do *Campus*, mediante autorização das instâncias competentes, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, e, em caso de menor de idade, também com autorização dos pais ou responsável.

6.2 Dos deveres dos estudantes

6.2.1 Serão deveres do estudante, além daqueles que lhe são exigidos por Lei e regulamentos próprios:

- a) zelar pelos objetos pertencentes à Instituição, aos colegas e aos funcionários;
- b) repor todo e qualquer material fornecido pela Instituição o qual venha a ser danificado por negligência, omissão ou mau uso;
- c) manter limpos os ambientes de estudos e demais dependências da Instituição;
- d) ter conduta ética dentro e fora da Instituição;
- e) cumprir as normas específicas para os regimes de Semimoradia Estudantil estabelecidas pelo *Campus*;
- f) cumprir todas as normas que regem o IFPE.

6.3 Das proibições

6.3.1 Aos estudantes do IFPE do Regime de Semimoradia Estudantil será vedado:

- a) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- b) facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar;
- c) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição.

6.4 Das penalidades

6.4.1 São Penalidades Disciplinares de caráter educativo na formação de aprendizagem:

- a) perda do Regime de Semimoradia;
- b) advertência;
- c) suspensão.

6.4.2 A penalidade de perda do Programa de Semimoradia Estudantil será aplicada, por escrito, nos casos de infração constante no **Item 6.3.1, alíneas a, b, c** deste edital.

6.4.3 Todo aluno que sofrer sanção disciplinar, de perda do Programa de Semimoradia, poderá requerer novamente o benefício depois de transcorridos 6 (seis) meses do cumprimento da penalidade e após a reanálise do fato pela instância competente estabelecida pelo *Campus* em que participar do Programa.

6.4.4 No caso de desligamento do IFPE, o estudante será desligado automaticamente do Programa de Semimoradia Estudantil.

6.4.5 Nos casos em que a infração for cometida por estudante menor de 18 anos, a Direção Geral do *Campus* deverá, formalmente, convocar os pais ou responsáveis legais, para comunicar a infração, independentemente de sua gravidade, e proceder em estrita obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.4.6 Toda e qualquer sanção aplicada deverá constar na ficha do estudante.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado no *Campus* em que pleitear a Semimoradia Estudantil.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

8.1 Dificil acesso no trajeto da residência ao *campus*.

9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NA SEMIMORADIA

9.1 Matrícula e frequência regulares nos cursos do IFPE, admitindo a retenção em até três componentes curriculares cumulativamente. Caso o estudante extrapole a quantidade de reprovações já citadas, caberá à equipe multiprofissional a avaliação do caso.

9.2 Cumprimento das questões dispostas sobre o regime disciplinar, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente. Poderá ser realizada, semestralmente, a análise do difícil acesso no trajeto da residência ao *campus* a fim de verificar a condição exigida para recebimento do auxílio.

10. DA DURAÇÃO

10.1 A duração do Programa de Semimoradia Estudantil é o prazo máximo de integralização sugerido para o curso no IFPE.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia do RG e CPF do candidato maior de 18 anos ou Registro de Nascimento para os menores de 18 anos;
- c) Uma foto 3x4 atual do candidato;
- d) Comprovante de matrícula emitidos pela Coordenação de Registro Escolar do *Campus*;
- e) Cópias da frente e do verso da conta de energia elétrica referente ao último mês;
- f) Termo de compromisso assinado (ANEXO II).

11.1 Do processo de análise da documentação encaminhada

11.1.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao IFPE, dentro do prazo estabelecido, serão analisadas pela equipe da Coordenadoria Geral de Atendimento ao Estudante do IFPE, reponsável por desenvolver um processo composto por etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

11.1.2 Poderão ser realizadas entrevista e visita domiciliar a fim de confirmar a veracidade das informações fornecidas no processo seletivo.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A relação de estudantes selecionados será divulgada pela Direção Geral do *Campus* na data prevista no Item 3 deste edital.

12.2 O resultado final será publicado na página do campus Vitória de Santo Antão e nos murais da Instituição.

13. DA POSSE DA VAGA

13.1 Após término do processo de seleção, concluído com a divulgação do resultado final, o estudante selecionado deverá, obrigatoriamente, comparecer a Coordenadoria Geral de Atendimento ao Estudante do *Campus*, em que está matriculado, para que sejam adotadas as providências visando sua inserção no Programa de Semimoradia Estudantil.

13.2 O estudante que não comparecer perderá o direito à vaga que será, automaticamente, preenchida pelo próximo aluno classificado.

14. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

14.1 Com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais, o IFPE disponibiliza vários programas de Assistência Estudantil que podem ser consultados na Política de Assistência Estudantil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o estudante do processo de seleção, ou se indetificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Semimoradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Semimoradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 A inscrição poderá ser efetivada pelo estudante ou seu responsável legal.

15.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil.

Vitória de Santo Antão, 08 de junho de 2017.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão
IFPE

Seleção para ingresso no Programa de Semimoradia Estudantil
EDITAL Nº. 06/2017.1- CVSA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME		MATRÍCULA		
CURSO		DATA DE NASC.		SEXO
EST. CIVIL	CPF	RG	ÓRGÃO	EMISSÃO
FILIAÇÃO: PAI				
MÃE				
NACIONALIDADE		NATURALIDADE		
ENDEREÇO				
BAIRRO		CIDADE		
ESTADO	CEP	TELEFONE		

_____, de _____ de 20__ .

Assinatura do estudante:	
Assinatura do responsável legal (caso o estudante for menor de 18 anos):	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações constantes desta Ficha são verdadeiras.

_____, de _____ de 2017.
(Cidade do Campus)

Seleção para ingresso no Programa de Semimoradia Estudantil
EDITAL Nº. 06/2017.1- CVSA

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG
nº _____, declaro ter ciência de que o ato de infração às regras contidas na Organização Acadêmica do IFPE, e listadas abaixo, poderá resultar em minha exclusão do regime de Semimoradia Estudantil.

- a) apresentar-se nas dependências da Instituição, portando e/ou sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou de qualquer outra substância tóxica proibida por Lei;
- b) participar de movimentos de faltas coletivas às aulas;
- c) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- d) introduzir ou portar na Instituição armas, substâncias inflamáveis, explosivos ou qualquer objeto que

- represente perigo para si ou para a comunidade acadêmica;
- e) facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar.
 - f) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição;
 - g) proferir palavra de baixo calão, gesticular obscenidades, escrever ou fazer desenhos pornográficos em qualquer dependência da Instituição, bem como se valer de meios eletrônicos para ter acesso a pornografias ou similares;
 - h) usar indevidamente o fardamento e os documentos de identificação da Instituição;
 - i) provocar e/ou participar de algazarras nas dependências da Instituição, especialmente nos locais destinados às aulas e a outras atividades que requeiram silêncio e comedimento;
 - j) ter, nas dependências da Instituição ou em locais em que a esteja representando, comportamento que atente contra o decoro público;
 - k) divulgar e/ou distribuir no recinto da Instituição, sem a devida autorização, impressos e publicações de qualquer natureza;
 - l) promover coletas, festas, rifas, “livros-de-ouro”, venda de comida ou objetos, ou outras modalidades de arrecadar dinheiro e doações, usando o nome do estabelecimento sem a expressa autorização da Direção Geral do *campus*.
 - m) causar danos de qualquer natureza a objetos pertencentes à Instituição.
 - n) discriminar qualquer membro da comunidade acadêmica por motivo de raça, etnia, classe, credo, gênero, orientação sexual ou outros;
 - o) tratar qualquer membro da comunidade acadêmica de forma desumana, violenta, aterrorizante, vexatória ou constrangedora;
 - p) conservar em seu poder qualquer equipamento e/ou instrumento da Instituição, salvo com a expressa autorização das instâncias competentes.
 - q) praticar jogos de azar e fazer apostas nas dependências da Instituição;
 - r) fazer publicação em imprensa falada, escrita, televisionada ou em quaisquer outros meios de comunicação em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção do *campus*;
 - s) usar barragens, rios, lagos e açudes dos *campi* para banho ou pesca sem a devida autorização;
 - t) deixar de cumprir as normas para manutenção da ordem nos alojamentos, refeitório e demais dependências de atividades pedagógicas ou administrativas estabelecidas pelo *campus* Agrícola;
 - u) deixar de comparecer aos plantões e escalas da Instituição, no caso de estudantes do regime de semimoradia ou moradia;
 - v) permitir a entrada ou permanência de alunos semimoradores nos alojamentos, ou de externos na semimoradia.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Estudante ou Responsável Legal (caso estudante ser menor de idade)